CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5052 ***, DE*** 17 ***DE*** março ***DE 2023.***

Ementa: Altera o caput do art. 5º da Lei Municipal nº 4.831 de 20 de Novembro de 2019.

Art. 1º - O caput do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.831 de 20 de Novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º - Fica estabelecido que os servidores da administração pública direta, indireta e fundacional com vencimento abaixo de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) passarão a receber esse valor a partir da data da publicação desta lei."

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão de dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 **DE** março **DE 2023.**

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Publicada no Jornal
A Voz da Cidade
edição: 16762
18/03/2023

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br

Assinado Digitalmente por: RODRIGO DRABLE COSTA
Data: 2023.03.17 15:58:11 -03:00